

LEI nº 989

Cria no Quadro Geral de Funcionários do Município o cargo de fiscal da cidade classificação 2 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários do Município, o cargo de Fiscal da Cidade, Classificação 2, com vencimentos mensais de Cr\$884,00 (oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1976.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de dezembro de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal